

PORTARIA Nº 069/2022, DE 28 DE JUNHO 2.022

“Concede o benefício de Aposentadoria Especial de Professor para a segurada Ilza Maria Machado, e dá outras providências”.

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. o art. 40, § 1º, III, “a” c/c § 5º;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Especial de Professor com proventos integrais para a segurada **ILZA MARIA MACHADO**, servidora da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 123771, junto à Prefeitura Municipal, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Média Aritmética Simples (80% maiores sal. Contrib. julho/1194 a maio/2022.....	R\$ 4.267,40
Art. 1º, Lei Federal nº 10.887/04 (última remuneração)	R\$ 5.164,27
Tempo de Contribuição 25/25.....	1,00
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03.....	R\$ 4.267,40
Valor Total dos proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03	R\$ 4.267,40

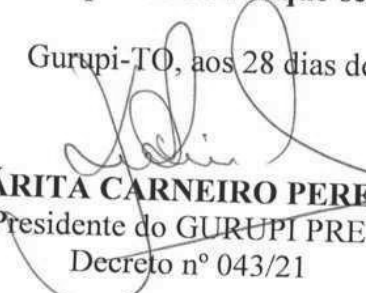
Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

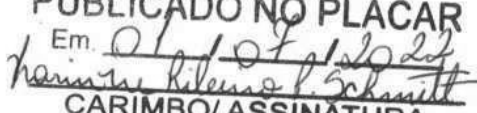
Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 28 dias do mês de Junho do ano de 2022.


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 043/21

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
Em 01/07/2022

CARIMBO/ ASSINATURA

Karinne Ribeiro P. Schmitt
Assessora de Arrecadação
Decreto nº 320/2021